



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 052/2022

Opina sobre a autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica, de Nível Médio em Saúde Bucal, Farmácia, Radiologia, Estética, Enfermagem, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; Edificações, integrante do Eixo de Tecnológico Infraestrutura e Tradução e Interpretação de Libras integrante do Eixo de Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade Educação a Distância – EaD, nas formas Concomitante e Subsequente, a serem ministrados pelo CTEC, rede privada, em Parnaíba (PI).

PROCESSOS CEE/PI N^{os} 264A/21; 264B/21; 264C/21; 264D/21; 264E/21; 264F/21 e 264G/21

INTERESSADO: CTEC – Parnaíba (PI)

ASSUNTO: Autorização para Funcionamento dos Cursos Técnicos de Nível Médio

COMISSÃO: Cons^a Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida.

I - ASPECTOS GERAIS:

A senhora Eloane Coimbra Lima, Diretora do CTEC, rede privada, situado na Avenida Governador Chagas Rodrigues, nº 950 – Centro, no Município de Parnaíba (PI), CEP: 64.202.-110, e-mail: eloanecoimbrapsi@hotmail.com, mantida pela firma CTEC - Centro de Ensino Técnico LTDA, inscrito pelo CNPJ nº 14.862.474/0007-42, já credenciada pela Resolução CEE/PI nº 107/2020 como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, vem solicitar a este Conselho a autorização para ofertar os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, Farmácia, Radiologia, Estética, Enfermagem, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; Edificações, integrante do Eixo de Tecnológico Infraestrutura e Tradução e Interpretação de Libras integrante do Eixo de Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade EaD – Ensino a Distância, nas formas concomitante e subsequente.

Os processos que são peças deste parecer foram protocolizados no CEE/PI em 16/11/2021.

E para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão através da Portaria ADM/CEE/PI Nº 042/2022.

II – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO:

A instituição funciona em prédio alugado com estruturas físicas favoráveis. As instalações elétricas e sanitárias do prédio são regulares. É adaptado para acessibilidade, possui elevador. Dispõe das seguintes dependências: salas de aula adequadas para os cursos solicitados, recepção, secretaria, sala de diretoria conjugada com a sala de coordenação; sala de professores, cantina. A escola possui amplo hall de circulação no piso térreo e outro hall no piso superior usado como antessala para entrada dos Laboratórios dos Cursos. A biblioteca possui alguns exemplares de livros para cada curso oferecido, está montando a biblioteca no ambiente virtual com todos os links com conteúdo e temas indicados e sugeridos nas disciplinas de cada curso. O laboratório de informática tem 08 (oito) computadores conectados à internet. A previsão de oferta para cada curso é de 100 (cem) estudantes.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 052/2022

III. ANÁLISE DOS AUTOS DOS PROCESSOS:

O processo está instruído pelas peças exigidas pelas resoluções CCE/PI 111/18 e a 177/15. O Regimento e a Proposta Pedagógica estão elaborados conforme as normas específicas do CEE/PI e com a BNCC. As matrizes curriculares por módulos incluem as competências, habilidades, bases tecnológicas com a referência bibliográfica, a prática profissional de acordo com o CNCT - Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. A avaliação dos cursos exige a nota mínima de 7,0 para a aprovação e constam também os critérios de aproveitamento de conhecimentos, critérios para a promoção e a recuperação dos estudantes.

Constam ainda, nos processos, os modelos de certificados e diplomas; CNPJ, Alvará de funcionamento atualizado; o laudo do engenheiro afirmando que o imóvel possui acessibilidade, de acordo com os padrões da ABNT 9050/04. O mesmo engenheiro afirma que o prédio tem condições aceitáveis de utilização. Os laudos foram assinados por ROBERT ALLYSON CAVALCANTE PINTO–Engenheiro Civil CREA. Foi apresentado o relatório fotográfico de vários espaços da escola.

Quanto à organização curricular: a matriz descritiva apresenta as seguintes formas:

a) *Curso Técnico em Saúde Bucal:* A carga horária presencial é de 600 horas, correspondendo a 50% da carga horária total e a distância 600 horas, correspondendo 50% do curso como previsto pelo CNCT. Previsão de Estágio Supervisionado de 80 horas, somando carga horária total de 1.280 horas de Curso. O Curso não possui Qualificação Profissional.

b) *Curso Técnico em Farmácia:* A carga horária presencial é de 240 horas, correspondendo a 20% da carga horária total e à distância 960 horas, correspondendo 50% do curso como previsto pelo CNCT. Previsão de 60 horas de visitas técnicas, somando carga horária total de 1.260 horas de Curso. O Curso não possui Qualificação Profissional.

c) *Curso Técnico em Radiologia:* A carga horária presencial é de 600 horas, correspondendo a 50% da carga horária total e à distância 600 horas, correspondendo 50% do curso como previsto pelo CNCT. Previsão de Estágio Supervisionado de 400 horas, somando carga horária total de 1.600 horas de Curso. O Curso não possui Qualificação Profissional.

d) *Curso Técnico em Estética:* A carga horária presencial é de 240 horas, correspondendo a 20% da carga horária total e à distância 960 horas, correspondendo 80% do curso como previsto pelo CNCT. Previsão de visitas técnicas de 80 horas, somando carga horária total de 1.280 horas de Curso. O Curso não possui Qualificação Profissional.

e) *Curso Técnico em Edificações:* A carga horária presencial é de 240 horas, correspondendo a 20% da carga horária total e à distância 960 horas, correspondendo 80% do curso como previsto pelo CNCT. Com previsão de 60 horas de visita técnicas, somando carga horária total de 1.260 horas de Curso. O Curso não possui Qualificação Profissional..

f) *Curso Técnico em Tradução e Interpretação de Libras:* A carga horária presencial é de 240 horas, correspondendo a 20% da carga horária total e à distância 960 horas, correspondendo 80% do curso como previsto pelo CNCT. Previsão de Estágio Supervisionado de 200 horas, somando carga horária total de 1.400 horas de Curso. O Curso não possui Qualificação Profissional.

g) *Curso Técnico em Enfermagem:* A carga horária presencial é de 600 horas, correspondendo a 50% da carga horária total e à distância 600 horas, correspondendo 50% do curso como previsto pelo CNCT. Previsão de Estágio Supervisionado de 400 horas, somando carga horária total de 1.600 horas de Curso. O Curso ainda possui Qualificação Profissional em *Auxiliar de Enfermagem* com carga horária de 1000 horas, sendo 800 horas de aulas presenciais e à distância e 200 horas de estágio supervisionado.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 052/2022

III - CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, após análise dos autos do processo, das informações contidas no relatório de verificação assinado por Sônia Maria Araújo, técnica do CEE/PI, e Adélia Maria Soares emito parecer favorável à autorização dos Cursos da Educação Profissional Técnica em Nível Médio em: Saúde Bucal, Farmácia, Radiologia, Estética, Enfermagem, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde; Edificações, integrante do Eixo de Tecnológico Infraestrutura; e Tradução e Interpretação de Libras, integrante do Eixo de Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, na modalidade EaD – Ensino a Distância, nas formas concomitante e subsequente, a serem ministrados pelo CTEC – Centro de Ensino Técnico, rede privada em Parnaíba, com as seguintes determinações:

- I. Determinar que a instituição solicite o reconhecimento, junto ao CEE/PI, dos 07 (sete) cursos autorizados neste Parecer, com antecedência mínima de 06 meses antes da conclusão dos mesmos, de acordo com a Resolução 177/2015;
- II. Determinar, ainda, que a Escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006;
- III. Recomendar que a escola providencie o cadastro dos cursos em referência, no SISTEC, ao iniciar as turmas.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S.M.J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 24 de março de 2022. VIRTUAL.

Cons^a Gildete Milu das Silva Sousa - Relatora

Cons^a Adriana de Moura Silva

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros

Cons^a Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o Parecer da comissão.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI